



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**Gabinete da Ministra**  
GM

Ofício nº 831/2025/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
Deputado Federal CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de informação nº 171, de 2025.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002556/2025-57.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 171, de 2025, que “*Requer informações a Ministério da Cultura sobre convênios e contratos firmados com a Associação Coletivo Cultural e demais entidades e indivíduos ligados ao grupo Midia Ninja*”, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguri, e encaminho-lhe cópia das manifestação técnica desta Pasta acerca do tema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**MARGARETH MENEZES**  
Ministra de Estado da Cultura

**Anexos:**

- I - Ofício nº 838/2025/GSE/MinC (SEI nº 2140240);
- II - Ofício nº 112/2025/CGTVS/DFD/SECFC/GM/MinC (SEI nº 2132765);
- III - Ofício nº 106/2025/DFD/SECFC/GM/MinC (SEI nº 2135476);
- IV - Ofício nº 27/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (SEI nº 2137434);
- V - Ofício nº 28/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (SEI nº 2137769);
- VI - Ofício nº 380/2025/SECFC/GM/MinC (SEI nº 2135915);
- VII - Lista de Verificação AGU - 942616/2023 (SEI nº 2140754);
- VIII - Declarações da Organização da Sociedade Civil (SEI nºs 2140755; 2140757; 2140758; 2140762; e 2140766);
- IX - Pareceres Técnicos (SEI nºs 2140767 e 2140769);
- X - Autorização da SRI/PR (SEI nº 2140770);
- XI - Ordem Bancária (SEI nº 2140773).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 16/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2166024** e o código CRC **842A2C6B**.



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Coordenação-Geral de de Transferências Voluntárias  
GM/SECFC/DFD/CGTVS

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 112/2025/CGTVS/DFD/SECFC/GM/MinC

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Assunto: **Requerimento de informação n.º 171/2025 - Câmara dos Deputados.**

1. Em resposta ao Ofício Circular nº 18 SEFIC (2131160) e Ofício nº 696/2025/GSE/MinC (2130194), em que se solicita informações sobre convênios e contratos firmados com a Associação Coletivo Cultural, a Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card e membros vinculados ao grupo Mídia Ninja, informo o seguinte:

2. Em 2023, a Associação Coletivo Cultural (CNPJ: 17.927.090/0002-44) foi beneficiada pela emenda parlamentar de autoria da Deputada Áurea Carolina, nº 39160016 no valor do ajuste de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a realização do projeto "Oficinas de Capacitação Cultural Minas Lab - Festeja Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais no Estado de Minas Gerais."

3. A parceria foi formalizada por meio do Termo de Fomento nº 942616, seguindo os procedimentos estabelecidos pela legislação, incluindo a Lei 13.019/2014 e o Decreto 8.726/2016, além das orientações da Advocacia Geral da União (AGU) - Modelos e Listas de Verificação - Lei nº 13.019 de 31/07/2014-MROSC, conforme detalhado nos autos do processo SEI nº 01400.006411/2023-63 ([Processo](#)).

4. Por se tratar de um ajuste com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), foram verificados os requisitos necessários à habilitação do parceiro conforme disposto em Lista de Verificação AGU - 942616/2023 (1541159), a saber :

Plano de Trabalho: A destinação dos recursos foi analisada, conforme previsto pela legislação vigente;

Chamamento Público: por se tratar de recursos foram provenientes de emenda parlamentar, com o autor da emenda indicando os beneficiários e a ordem de prioridade, não se aplica a modalidade de chamamento público;

Atendimento aos requisitos para celebração do ajuste foram atendidos, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

Cumprimento de exigências de documentação conforme o Art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014;

Declarações da Organização da Sociedade Civil conforme disposto no Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016. (1280221, 1280822, 1280223, 1280225, 1280226, 1280227);

Foram emitidos pareceres técnicos (1257366 e 1511005), os quais se manifestaram expressamente sobre os requisitos previstos no Art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e no Art. 30 do Decreto nº 8.726/2016.

Verificação de regularidade nos seguintes cadastros: Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), não sendo encontrados impedimentos para a celebração da parceria.

5. A liberação financeira no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ocorreu após a autorização da SRI/PR (1566363), por meio da Ordem Bancária 2024OB000005 (1589790).

6. Ainda, a fim de subsidiar resposta aos temas abordados no Requerimento de Informação nº 171, de 2025, informamos que no âmbito desta Coordenação Geral de Transferências Voluntárias, não há registros de participação de "membros" da Associação Coletivo Cultural em comissões de seleção de editais realizados pela Coordenação, bem como não foram encontrados registros de parceria formalizada com a Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card (CNPJ: 11.124.462/0001-37).

7. Sendo assim, restituímos os autos para avaliação e consolidação das informações a serem enviadas a SE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**ANA PAULA SANTOS SILVA**

**Coordenadora Geral de Transferências Voluntárias - substituta**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Silva, Coordenadora-Geral Substituta**, em 20/02/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2132765** e o código CRC **F22C034C**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002556/2025-57

SEI nº 2132765



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Diretoria de Fomento Direto  
GM/SECFC/DFD

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 106/2025/DFD/SECFC/GM/MinC

Brasília, data da assinatura eletrônica do documento.

Ao Senhor  
**RAPHAEL VALADARES ALVES**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

Assunto: **Requerimento de informação n.º 171/2025 - Câmara dos Deputados.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Ofício Circular nº 18 SEFIC (2131160) e Ofício nº 696/2025/GSE/MinC (2130194), em que se solicita informações sobre convênios e contratos firmados com a Associação Coletivo Cultural, a Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card e membros vinculados ao grupo Mídia Ninja, após manifestação técnica da Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTVS), por intermédio do Ofício nº 112/2025/CGTVS/DFD/SECFC/GM/MinC(2132765), restituímos os autos para avaliação e consolidação das informações a serem enviadas a SE.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Fomento Direto



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Diretor(a)**, em 21/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2135476** e o código CRC **5CB5338B**.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural**  
GM/SECFC

Ofício nº 380/2025/SECFC/GM/MinC

À Senhora **JULIANA NEPOMUCENO**  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Assunto: **Requerimento de informação n.º 171/2025 - Câmara dos Deputados.**

Sra. Chefe de Gabinete,

1. Faço referência ao Ofício nº 696/2025/GSE/MinC (2130194) que remeteu os presentes autos a esta Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC) para análise e manifestação quanto ao disposto no Requerimento de Informação n.º 171/2025 (2119680). Trata-se de expediente remetido pelo Deputado Federal Kim Kataguiri (SP), no qual são solicitadas informações sobre convênios e contratos firmados com a Associação Coletivo Cultural, a Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card e indivíduos ligados ao grupo Mídia Ninja, conforme detalhado no expediente.
2. Em atendimento, restituo o processo contendo o Ofício nº 112/2025/CGTVS/DFD/SECFC/GM/MinC (2132765), aprovado pelo Ofício nº 106/2025/DFD/SECFC/GM/MinC (2135476), da Diretoria de Fomento Direto (DFDIR/SEFIC) e Ofício nº 27/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (2137434), aprovado pelo Ofício nº 28/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (2137769), da Diretoria de Fomento Indireto (DFIND/SEFIC), que apresentam subsídios técnicos para elaboração de resposta deste ministério.
3. Esperando ter colaborado, informo que a SEFIC segue à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso seja necessário.

Atenciosamente,

**RAPHAEL VALADARES**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Valadares Alves, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2135915** e o código CRC **6B8BB3B9**.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**Diretoria de Fomento Indireto**  
**GM/SECFC/DFIND**

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 27/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC

Brasília, 24 de fevereiro de 2025

**Assunto: Requerimento de informação n.º 171/2025, da Câmara dos Deputados.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002556/2025-57.

1. Em atenção ao Ofício nº 696/2025/GSE/MinC, de 10/2/2025, e ao Ofício-Circular nº 18/2025/SECFC/GM/MinC, de 18/2/2025, que tratam sobre o Requerimento de Informação nº 171/2025, encaminhado pelo Senhor Deputado Kim Kataguiri, especificamente ao item 4 da justificativa do documento, que solicita informações detalhadas acerca da autorização de captação de recursos por meio da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, no valor de R\$ 985.869,23, ao Senhor Talles Ferreira Lopes, suguem os esclarecimentos.
2. Primeiramente, esclarecemos que as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos estipulados pela legislação têm o direito de apresentar propostas com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor cultural. Assim sendo, por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), a pessoa física ou jurídica, denominada proponente, apresenta propostas de projeto cultural, que, após avaliação da área técnica, se transforma ou não em projeto cultural. Caso não esteja apta a virar projeto, a proposta é arquivada, porém, se estiver apta, a proposta vira projeto cultural.
3. O processo de avaliação é realizado por meio de análise criteriosa, que envolve a área técnica da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SECFC), por meio da Diretoria de Fomento Indireto (DFIND), em colaboração com as entidades vinculadas ao Ministério da Cultura, por meio da atuação de corpo de pareceristas especializados em cada área cultural, até a avaliação final pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC). Esclarecemos que este processo é composto por documentos denominados "pareceres" que são emitidos em cada fase da análise. Esses documentos são os seguintes: parecer de aprovação preliminar; parecer de análise técnica para homologação de projeto; parecer de apreciação para homologação de projeto e parecer de homologação para execução o projeto.
4. No que diz respeito à captação de recursos por meio da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, esclarecemos que este mecanismo trata-se de fomento indireto do Estado, não sendo, portanto, repasse de recursos direto. Nesse sentido, este Ministério tão somente autoriza a captação de recursos, logo é o proponente o responsável por buscar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em doar ou incentivar recursos em projetos culturais.
5. Caso haja interesse por parte de pessoa física ou jurídica em patrocinar um projeto, os recursos de patrocínio ou doação somente são movimentados pelo proponente quando o projeto recebe a aprovação da execução e atinge 20% (vinte por cento) do custo do projeto, mais a remuneração para captação de recursos. Para atingir esse percentual, pode-se considerar o valor de aplicação financeira, os recursos recebidos de outros projetos, registros de doação ou patrocínio por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, todos devidamente comprovados. Os recursos são depositados na conta captação por meio de depósito identificado com as informações obrigatórias do CPF e CNPJ dos depositantes, bem como tipo de depósito (doação ou patrocínio).
6. Sobre o projeto cultural *Circuito Mineiro de Favelas*, Pronac 2416290, informamos que este foi aprovado em 13/12/2024, por meio a Portaria nº 0885/24, de 13/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 16/12/2024, no valor de R\$ 985.869,23, sob a vigência da Instrução Normativa nº 11, de 30/1/2024. O referido projeto está enquadrado no artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, sendo da área cultural "música", no segmento cultural "Empreend. Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento", tipologia "festivais/mostras", tipicidade "projetos especiais". O prazo para execução e captação está vigente até 31/12/2025. Conforme registro no Salic, o projeto tem por objetivo a realização do encontro "'Circuito Mineiro de Festivais'. Trata-se de um grande encontro entre músicos, produtores, gestores e demais agentes da cadeia produtiva da música conectados aos vários festivais independentes produzidos no interior de Minas Gerais. Esta proposta visa a retomada desse circuito pioneiro e essencial para o desenvolvimento da música mineira. O Encontro acontecerá durante 3(três) dias com a realização dos seguintes produtos:1 Seminário/Encontro; 2 Cursos/Oficinas de Música; 10 Apresentações Musicais e 1 Festival ou Festa Popular (somente a estrutura)".
7. Quanto à fase de análise perante este Ministério, o projeto encontra-se na fase de "aprovação preliminar", na situação "E10 - Autorizado a captação total os recursos", não tendo até o momento passado pela avaliação técnica da entidade vinculada, no caso deste projeto a responsável é a Fundação Nacional de Artes (Funarte), tampouco pela CNIC, também não captou recursos. Na fase atual, consta o seguinte parecer técnico de aprovação preliminar:

**ANÁLISE PROGRESSIVA DE ADMISSIBILIDADE**

Proposta enquadrada na área e segmento sugeridos pelo proponente.

Caso seja verificado na fase de adequação, na análise técnica do parecerista ou na análise da CNIC que o Produto Principal se configura em outra categoria, o projeto pode ser indeferido e recursos captados poderão ser bloqueados.

Atenciosamente,  
Ministério da Cultura

8. Sobre o produtos culturais do projeto, registramos que estão previstos 4 produtos culturais, a saber: "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/Vernissage", com previsão de público de 300 pessoas; "Festival, bienal, festa ou feira (somente estrutura)", com previsão de público de 400 pessoas; "Curso/Oficina/Capacitação - Música", com previsão de público de 300 pessoas; e "Apresentação Musical", com previsão de público de 400 pessoas. Todas essas ações são gratuitas ao público.

9. Quanto ao proponente, o senhor Talles Pereira Lopes, como pessoa física, de acordo com a Instrução Normativa MinC nº 11, de 30/1/2024, cumpre os requisitos para figurar como proponente do projeto cultural *Circuito Mineiro de Favelas*, Pronac 2416290, não tendo sido identificados impedimentos ou irregularidades para tanto.

10. Por fim, quanto aos mecanismo de transparência e controle, informamos que este Ministério ao longo dos anos vem aprimorando o processos de avaliação, monitoramento e controle dos projetos aprovados no âmbito da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, com o objetivo de atender ao interesse o público e aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, informamos que a base de dados do Salic é vinculada à base de dados da Receita Federal do Brasil, além de contar com mecanismo de *compliance*, bem como com modelo de consulta aberta ao cidadão pelo site [Salic Comparar](#).

MARIANA RODRIGUES DE SÁ  
Coordenadora Geral de Monitoramento e Execução - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues de Sá, Coordenador-Geral Substituto**, em 24/02/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2137434** e o código CRC **F3CA315E**.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**Diretoria de Fomento Indireto**  
**GM/SECFC/DFIND**

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 28/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

**RAPHAEL VALADARES ALVES**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

**Assunto: Requerimento de informação n.º 171/2025 - Câmara dos Deputados.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002556/2025-57.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao Ofício nº 696/2025/GSE/MinC, de 10/2/2025, e ao Ofício-Circular nº 18/2025/SECFC/GM/MinC, de 18/2/2025, em que se solicita informações detalhadas acerca da autorização de captação de recursos por meio da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, no valor de R\$ 985.869,23, ao Senhor Talles Ferreira Lopes, após manifestação técnica da Coordenação-Geral de Monitoramento e Execução (CGMEX), por intermédio do Ofício nº 27/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (2137434), restituímos os autos para avaliação e consolidação das informações a serem enviadas à Secretaria Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Diretor de Fomento Indireto



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Diretor(a)**, em 24/02/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2137769** e o código CRC **F92F3EDA**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002556/2025-57

SEI nº 2137769



MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE  
COADI/CGTVS/DFD/SECFC/GM

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

#### (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC)

**Nota Explicativa 1:** O presente modelo se aplica exclusivamente aos instrumentos regulados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016

#### ATUALIZADO COM A LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A celebração de termos de colaboração, fomento e acordo de cooperação com entes públicos observará a seguinte ordem de atos administrativos e documentos, observando-se que, salvo se houver dúvida fundada, o Órgão Jurídico não necessita solicitar ao gestor público a apresentação física dos documentos já inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, haja vista a fé pública desses documentos, no teor do que dispõe a Orientação Normativa nº 30, de 2010, da AGU:

Nº	ATOS/DOCUMENTOS	NORMAS	SIM	NÃO	OBS/FLS
1.	Há processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Art. 22, da Lei nº 9.784, de 1999; item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02; e Orientação Normativa nº 2, de 01.04.2009, da Advocacia-Geral da União.	X		014000.006411/2023-63

2.	<p><b>O ajuste a ser pactuado está sendo celebrado com uma Organização da Sociedade Civil - OSC?</b></p> <p>Entende-se como Organização da Sociedade Civil:</p> <p>a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;</p> <p>b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.</p> <p>c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.</p>	Art. 2º, I, alínea "a" da Lei 13.019 de 2014.	X		Estatuto (1280236); item 4 da Declaração Conjunta (1280221).
----	--	---	---	--	--

**PLANO DE TRABALHO: Há Plano de Trabalho contendo:**

3.	<b>Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.</b>	Art. 22, I da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 25, I do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		O proponente traz essas informações na justificativa do Planejamento no campo correspondente da aba dados do Transferegov.br.
4.	<b>Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;</b>	Art. 22, II da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 25, III do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		As metas quantitativas e mensuráveis estão dispostas no item 5 do (1541275) e no Crono Físico do Transferegov.br (1541291). As atividades estão dispostas no Planejamento do Projeto (1541275), no planejamento, metodologia e estratégias".
5.	<b>Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.</b>	Art. 22, II-A da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 25, V do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		A previsão de receitas e a estimativa de despesas podem ser \ Aplicação Detalhado do Transferegov.br (extrato da proposta SEI nº 10 "Plano de Aplicação de Recursos" do Planejamento do Projeto (154

6.	<b>Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as ações que demandarão atuação em rede.</b>	Art. 22, III da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 25, II do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		As informações relativas à forma de execução das atividades estão do Projeto (1541275), no item 6.1, "Cronograma, planejamento, meta metas quantitativas e mensuráveis estão dispostas no Crono Físico item 5 do Planejamento do Projeto (1541275). Nesse campo do Plan período de execução planejado, produtos esperados com a realização e os <b>meios para verificação do cumprimento das metas.</b>
7.	<b>Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.</b>	Art. 22, IV da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 25, IV do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		No item 5 do Planejamento do Projeto há uma coluna com os <b>mei cumprimento das metas.</b>
8.	<b>Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.</b>  OBS: Segundo o art. 24 do Decreto nº 8.726 de 2016, a celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. Já a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.	Art. 25, VI do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		Há cronograma de desembolso no Transferegov.br e existe prévia de execução da parceria, conforme Nota de Empenho 2023NE000097 (1:
9.	<b>As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38 do Decreto nº 8.726 de 2016.</b>	Art. 25, VII do Decreto nº 8.726, de 2016.		X	N/A

**Verificou-se no Plano de Trabalho a destinação dos seguintes recursos vedados pela legislação?**

OBS: Em caso da presença das despesas abaixo elencadas, o Plano de trabalho não poderá ser aprovado.

10.	<b>Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.</b>	Art. 45, I da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Pelo planejamento apresentado, os recursos da parceria serão para a consecução do objeto proposto, não havendo pagamento de despesa ao objeto. Além disso, o responsável legal pelo proponente apresenta conhecimento da legislação pertinente (1280221)
11.	<b>Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.</b>  Exceções (art. 46, Lei 13.019, de 2014): a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.	Art. 45, II da Lei nº 13.019 de 2014.		X	O proponente assinou declaração (1280221) em que afirma que não possui qualquer vínculo, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

**CHAMAMENTO PÚBLICO: Houve Chamamento Público ou foi dispensado sua realização?**

**Em havendo Chamamento Público, ele conteve:**

12.	<b>A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria.</b>	Art. 24, I da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, I do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
13.	<b>O objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente.</b> OBS: Segundo o art. 40, da Lei nº 13.019 de 2014, é vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	Art. 24, III da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, III do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
14.	<b>As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas.</b>	Art. 24, IV da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, III do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
15.	<b>As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.</b>  OBS: Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento (art. 27 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 9, §2º do Decreto nº 8.726, de 2016).  OBS 2: É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:  a) a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;  b) o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (art. 24, §2º da Lei nº 13.019 de 2014).	Art. 24, V da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, IX do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A

16.	<b>O valor previsto para a realização do objeto. No termo de colaboração o valor de referência e no termo de fomento, o teto.</b>	Art. 24, VI da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, V do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
17.	<b>As condições para interposição de recurso administrativo.</b>	Art. 24, VIII da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, IV do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
18.	<b>A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.</b>	Art. 24, IX da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, VII do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
19.	<b>De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.</b>	Art. 24, X da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 9º, VIII do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
20.	<b>A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 8.726 de 2016.</b>  OBS: A previsão de contrapartida é facultativa. É vedada a exigência de contrapartida financeira. Se exigida, a contrapartida será em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento (Art. 35, §1º da Lei nº 13.019 de 2014).  OBS 2: A exigência de contrapartida para instrumentos com OSC, cujo valor seja inferior à R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é vedada pelo art. 12 do Decreto nº 8.726, de 2016, salvo quando houver previsão em lei específica autorizando contrapartida em ajustes inferiores ao referido montante.	Art. 9º, VI do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
21.	<b>Dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.</b>	Art. 9º, §7º do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
22.	<b>Respeito ao prazo de 30 dias entre a data de publicação do edital e data de apresentação das propostas.</b>  OBS: O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias (Art. 26 da Lei nº 13.019 de 2014).	Art. 11 do Decreto nº 8.726, de 2016.			N/A
23.	<b>Foi constituída comissão prévia para julgar as propostas?</b>	Art. 27, §1º da Lei nº 13.019 de 2014			N/A

**NÃO HOUVE CHAMAMENTO PÚBLICO. Por quê?**

24.	<b>Decorreu de recursos de emenda parlamentar.</b>	Art. 29 da Lei nº 13.019 de 2014; e Art. 8º, §3º do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		Emenda parlamentar nº 39160016, de autoria da Parlamentar Áurea indicação no Orçamento Geral da União (1157164) e o Programa nº 4:
25.	<b>Trata-se de acordo de cooperação técnica que não envolva comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento patrimonial, justificado nos termos do art. 6, §2º do Decreto nº 8.726 de 2016.</b>	Art. 29 da Lei nº 13.019 de 2014.			N/A
26.	<b>Houve dispensa de chamamento público, justificada pelo administrador público, publicado o extrato no site da Administração Pública.</b> OBS: São hipóteses de dispensa de Chamamento Público: a) caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; b) nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; c) quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; d) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.	Arts. 30 e 32, <i>caput</i> e §1º, da Lei nº 13.019 de 2014.			N/A

27.	<p><b>Caracterizou-se hipótese de inexigibilidade de chamamento público, justificada pelo administrador público, publicado o extrato no site da Administração Pública.</b></p> <p>OBS: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:</p> <p>a) o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;</p> <p>b) a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.</p>	Arts. 31 e 32, <i>caput</i> e §1º, da Lei nº 13.019 de 2014.			N/A
-----	--	--	--	--	-----

**REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO de TERMO DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO**

28.	<p><b>Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.</b></p> <p>OBS: Somente este requisito é exigido para Acordo de Cooperação.</p> <p>OBS 2: Este requisito não é exigido em se tratando de Organização Religiosa.</p> <p>OBS 3: Este requisito não é exigido em se tratando de Sociedade Cooperativa.</p>	Art. 33, I, §1º, §2º e §3º da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Estatuto da Associação SEI 1280236
29.	<p><b>Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.</b></p> <p>OBS: Este requisito não é exigido em se tratando de Organização Religiosa.</p> <p>OBS 2: Este requisito não é exigido em se tratando de Sociedade Cooperativa.</p>	Art. 33, III, §2º e §3º da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Estatuto da Associação SEI 1280236
30.	<p><b>Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</b></p>	Art. 33, IV da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Estatuto da Associação SEI 1280236

31.	<b>Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.</b>	Art. 33, V, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Estatuto da Associação SEI 1280236
32.	<b>Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</b>	Art. 33, V, alínea "b" da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Cartão do CNPJ (1280238)
33.	<b>Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.</b> OBS: Não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.	Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016.	X		Análise feita no item 4.1 do Parecer Técnico 1511005

**EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO:**

34.	<b>Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.</b>	Art. 34, II da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Análise feita no item 4.1 do Parecer Técnico 1511005 e informações de Planejamento do Projeto (1541275)
35.	<b>Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.</b> OBS: Pode ser substituída pelo extrato do CAUC. OBS 2: É igualmente válida a certidão positiva com efeito de negativa.	Art. 26, IV, § 2º e § 3º do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Consulta demais regularidades: SEI 1280228/1280229/1280230
36.	<b>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.</b> OBS: Pode ser substituído pelo extrato do CAUC. OBS 2: É igualmente válida a certidão positiva com efeito de negativa.	Art. 26, V, § 2º e § 3º do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Extrato do CAUC (1280232)
37.	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.</b> OBS: É igualmente válida a certidão positiva com efeito de negativa.	Art. 26, VI e § 2º 8.726 de 2016.	X		Extrato do CAUC (1280232)
38.	<b>Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.</b>	Art. 34, III da Lei nº 13.019 de 2014.	X		SEI 1280236

39.	<b>Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.</b>	Art. 34, V da Lei nº 13.019 de 2014.	X		SEI 1280235
40.	<b>Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.</b>	Art. 34, VI da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 26, VII do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		SEI 1280235
41.	<b>Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.</b> OBS: Como exemplos, podem ser citadas a conta de consumo ou contrato de locação.	Art. 34, VII da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 26, VIII do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		SEI 1280234
42.	<b>Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.</b>	Art. 26, I do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		SEI 1280236
43.	<b>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo e em efetivo exercício.</b>	Art. 26, II do Decreto nº 8.726 de 2016 e art. 72, XIII da Lei nº 13.473 de 2017 (LDO 2018).	X		SEI 1280238

44.	<p><b>Comprovaantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</b></p> <p>a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;</p>	Art. 26, III do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Análise feita no item 4.1 do Parecer Técnico (1511005), info Planejamento do Projeto (1538773) e Declaração Conjunta (1214192)
45.	<p><b>Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.</b></p>	Art. 26, IX do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Declaração Conjunta (1280236)
46.	<p><b>Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.</b></p> <p>OBS: A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 26, §1º do Decreto nº 8.726 de 2016).</p>	Art. 26, X do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Declaração Conjunta (1280236)

**Há nos autos declaração da Organização da Sociedade Civil dispondo que:**

47.	<b>Não há, em seu quadro de dirigentes:</b> a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.	Art. 27, I do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Declaração Conjunta (1280236)
48.	<b>Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.</b>	Art. 27, II do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Declaração Conjunta (1280236)
49.	<b>Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:</b> a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.	Art. 27, III do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Declaração Conjunta (1280236)

**Há nos autos as seguintes providências por parte da Administração Pública?**

50.	<b>Chamamento Público ou justificativa para sua não realização.</b>	Art. 35, I da Lei nº 13.019 de 2014.	X		O apoio financeiro à realização do projeto se dará com recurs parlamentar nº 39160016, de autoria da Parlamentar Áurea Cai indicação no Orçamento Geral da União (1157164) e o Programa nº 4:
51.	<b>Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.</b>	Art. 35, II da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 24 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Nota de Empenho 2023NE000097 (1339762).
52.	<b>Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.</b>	Art. 35, III da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Análise feita nos itens 4.2 e 4.1 do Parecer Técnico (1511005)

53.	<b>Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019 de 2014.</b>	Art. 35, IV da Lei nº 13.019 de 2014.	X		Despacho CGTVS
54.	<b>Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:</b> a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei 13.019 de 2014; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) da designação do gestor da parceria; g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.	Art. 35, I da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 30 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Parecer Técnico (1511005) e Termo de Fomento (1524561)
55.	<b>Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.</b>	Art. 35, VI da Lei nº 13.019 de 2014.	X		PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (SEI 1.
<b>Foi realizada consulta aos seguintes cadastros, de modo a não haver impedimento para celebração da parceria pleiteada?</b>					
56.	<b>Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim.</b>	Art. 29 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		SEI 1541422
57.	<b>Cadastro de Registro de Adimplência do Transferegov.br.</b>	Art. 29 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Extrato do CAUC (1280232)
58.	<b>Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.</b>	Art. 29 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Extrato do CAUC (1280232)
59.	<b>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.</b>	Art. 29 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		SEI 1541428
60.	<b>Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.</b>	Art. 29 do Decreto nº 8.726 de 2016.	X		Extrato do CAUC (1280232)
<b>HÁ ATUAÇÃO EM REDE? Se sim a organização da sociedade civil signatária possui?</b>					
61.	<b>Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ.</b>	Art. 35-A, I da Lei nº 13.019 de 2014.			N/A

62.	<b>Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.</b>	Art. 35-A, II da Lei nº 13.019 de 2014.			N/A
63.	<b>Houve previsão no edital de chamamento público possibilitando a atuação em rede?</b>	Art. 9º, § 9º do Decreto nº 8.726 de 2016.			N/A
<b>A OSC que celebrará o ajuste incidiu em uma das vedações, não podendo, portanto, celebrar qualquer modalidade de parceria</b>					
64.	<b>Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.</b>	Art. 39, I da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Estatuto SEI 1280236
65.	<b>Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.</b>	Art. 39, II da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Consulta regularidades e Declaração Conjunta (1280221)
66.	<b>Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.</b>  OBS: A vedação não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades acima referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º da Lei 13.019 de 2014).  OBS 2: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, §6º da Lei 13.019 de 2014).	Art. 39, III da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Declaração Conjunta (1280221)
67.	<b>Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:</b> <b>a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;</b> <b>b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;</b>	Art. 39, IV da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Consulta regularidades e Declaração Conjunta (1280221)

68.	<p>Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:</p> <p>a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;</p> <p>b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;</p> <p>c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos (art. 73, II);</p> <p>d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (art. 73, III).</p>	Art. 39, V da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Consulta regularidades e Declaração Conjunta (1280221)
69.	<p>Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.</p>	Art. 39, VI da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Consulta regularidades e Declaração Conjunta (1280221)
70.	<p>Tenha entre seus dirigentes pessoa:</p> <p>a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;</p> <p>b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;</p> <p>c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.</p>	Art. 39, VII da Lei nº 13.019 de 2014.		X	Consulta regularidades e Declaração Conjunta (1280221)

**O Termo de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação possuem as seguintes cláusulas essenciais?**

OBS: Em caso de utilização dos modelos confeccionados pela Comissão de Convênios da AGU, as cláusulas essenciais dispostas abaixo instrumento.

71.	<b>A descrição do objeto pactuado.</b> OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação.	Art. 42, I da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.
72.	<b>As obrigações das partes.</b> OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação.	Art. 42, II da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.
73.	<b>Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso.</b>	Art. 42, III da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Geral da União elaborou as minutas-modelo para termos de colaboração (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/conven-e-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e esta pela área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Pare
74.	<b>A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 35.</b>	Art. 42, V da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Geral da União elaborou as minutas-modelo para termos de colaboração (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/conven-e-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e esta pela área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Pare
75.	<b>A vigência e as hipóteses de prorrogação.</b> OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação.  OBS 2: O prazo deverá ser correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos e, nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos (art. 21 do Decreto nº 8.726 de 2016).  OBS 3: Para acordo de cooperação técnica este prazo poderá estender os cinco anos se cumprida a determinação do art. 6, §2º do Decreto nº 8.726 de 2016.	Art. 42, VI da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.
76.	<b>A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.</b> OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação, podendo ser dispensada na forma do art. 6, §2º do Decreto nº 8.726 de 2016.	Art. 42, VII da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),  96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.

77.	<p><b>A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;</b></p> <p>OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação, podendo ser dispensada na forma do art. 6, §2º do Decreto nº 8.726 de 2016.</p>	Art. 42, VIII da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
78.	<p><b>A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei.</b></p>	Art. 42, IX da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
79.	<p><b>A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.</b></p>	Art. 42, X da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
80.	<p><b>A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.</b></p>	Art. 42, XII da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
81.	<p><b>O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.</b></p>	Art. 42, XV da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
82.	<p><b>A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.</b></p> <p>OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação.</p>	Art. 42, XVI da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>
83.	<p><b>A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.</b></p> <p>OBS: Aplicável ao Acordo de Cooperação.</p>	Art. 42, XVII da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		<p>Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413),</p> <p>96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (<a href="https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc">https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc</a>) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.</p>

84.	<b>A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.</b>	Art. 42, XIX da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413), 96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.
85.	<b>A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.</b>	Art. 42, XX da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 20 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413), 96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.
86.	<b>O acordo resultará em produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual?</b>  OBS: Se sim, deve conter cláusula específica sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.  OBS 2: A cláusula no termo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios (art. 22 do Decreto nº 8.726 de 2016).	Art. 22 do Decreto nº 8.726 de 2016.		Utilizado o modelo confeccionado pela Comissão de Convênios da A contida no item 96 do PARECER REFERENCIAL n MINC/CGU/AGU (SEI 1541413), 96. Tendo em vista essas premissas, a Comissão Permanente de Conv da União elaborou as minutas-modelo para termos de fomento e (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/convenios-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc) e estas de área técnica nos instrumentos a que se refere o presente Parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos imprescindíveis para a celebração da parceria, verifica-se demonstrada a adequação aos requisitos necessários e que não resta nenhuma dúvida jurídica de natureza específica, em atendimento às recomendações do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (1541413), as quais estão expressas nesta Lista de Verificação, aprovada pela Comissão Permanente de Convênios da Advocacia Geral da União (Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC).

(assinado eletronicamente)

**HERIK ZORNECK**

Chefe de Divisão de Formalização



Documento assinado eletronicamente por **Herik Zorneck, Chefe de Divisão**, em 11/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1541159** e o código CRC **B1FFD4E6**.



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, Talles Pereira Lopes, Cargo: Coordenador Geral, residente e domiciliado na Avenida Angélica, 868, apto 32, – Bairro Santa Cecília – São Paulo-SP – CEP 01228-000, portador da Carteira de Identidade nº 66.238.637-1, CPF nº 034.121.586-40, representante da Associação Coletivo Cultural, inscrita no CNPJ nº 17.927.090/0002-44, objetivando instruir os autos do processo de que trata a Proposta SICONV nº 010458/2023, referente ao projeto Festeja Tradição Mineira, DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da União Federal e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com: a) **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

b) **Decreto nº 8.726, de 27/04/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.019;

c) **LEI Nº 14.436, DE 9 AGOSTO DE 2022 - LDO/2023** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências;

d) **Lei nº 8.313, de 23/12/1991** - Estabelece os princípios da Lei nº 7.505, de 02/07/1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, com destaque para

o artigo 1º (finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC); e) **Decreto 5.761, de 27/04/2006** - Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23/12/1991;

f) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta.

g) **Lei nº 13.146, de 06/07/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. **Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional** para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Termo de Referência, parte integrante da Proposta em epígrafe, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta** e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto nº 8.726/2016 e nos termos do inciso I, art. 11, da Portaria nº 33/2014;

3. **Não ter projetos com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo**, estando indicados no Plano de Trabalho todos os eventuais parceiros do projeto e, se houver outras parcerias firmadas futuramente, compromete-se a apresentar o plano de trabalho com a demonstração de todas as fontes de recursos a serem utilizadas e as respectivas despesas que serão por elas custeadas;
4. **Que os preços expressos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência/Planejamento do Projeto são compatíveis com os praticados no mercado local/regional e que haverá cotação prévia de preços**, em observância os procedimentos de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016. Saliento, ainda, que toda a documentação comprobatória das ações realizadas será incluída no SICONV, no momento da prestação de contas;
5. **Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais** (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, **realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos** (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a **limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas**;
6. **Para promoção da Acessibilidade Cultural, realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência** durante as ações propostas, garantindo ainda exposições cinematográficas, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
7. **Obrigar-me, para fins de atendimento à Identidade Visual do presente Termo de Colaboração**, a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste TERMO DE FOMENTO, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado às partes utilizar nas atividades resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
8. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas nesse projeto;
9. Que a entidade cultural da presente parceria, bem como os seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações para celebração de Termos de Fomento previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:
  - I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental,



ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

I IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

I VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. Que a entidade cultural da presente parceria não possui como dirigente: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea acima;

11. Que a entidade cultural da presente parceria não contratará, para prestação de serviços: a) com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

12. Que a entidade cultural da presente parceria não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13. Estar ciente de que **qualquer inexactidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado** e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.



---

**Coordenador geral - Talles Pereira Lopes**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Coletivo Cultural, CNPJ 17.927.090/0002-44, nos termos do decreto. 8.726/2016– art. 25 / Acórdão no 977/2015 – TCU – 2a Câmara, não haver outras fontes de recurso para este projeto

Belo Horizonte, 15 de Março de 2023.



---

**Coordenador geral - Talles Pereira Lopes**



## **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Associação Coletivo Cultural - CNPJ 17.927.090/0002-44, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.



---

**Coordenador Geral - Talles Pereira Lopes**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Coletivo Cultural, CNPJ 17.927.090/0002-44, que durante o período de vigência da parceria não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (dec. 8.726/2016 – art. 27 – II)

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.



---

**Coordenador geral - Talles Pereira Lopes**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Coletivo Cultural, CNPJ 17.927.090/0002-44, que durante o período de vigência da parceria não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (dec. 8.726/2016 – art. 27 – III).

Belo Horizonte, 15 de Março de 2023.



---

**Coordenador geral - Talles Pereira Lopes**



MINISTÉRIO DA CULTURA

**PARECER  
TÉCNICO Nº**

**22/2023/COADI/CGTVS/DFD/SECFC/GM**

**PROCESSO Nº**

01400.006411/2023-63

**INTERESSADO:**

ASSOCIACAO COLETIVO CULTURAL, COORDENAÇÃO DE  
ADMISSIBILIDADE

**CHECKLIST PARA PARECER TÉCNICO**  
**ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>UO:</b> 420027 - Adm. Direta
<b>Nº PROPOSTA:</b> 010458/2023
<b>Nº DO PROCESSO (SEI):</b> 1400.006411/2023-63
<b>OBJETO:</b> Realização de oficinas de capacitação cultural Minas Lab - Festeja Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais do estado de Minas gerais.
<b>PROPONENTE:</b> ASSOCIACAO COLETIVO CULTURAL
<b>PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM O OGU E PROGRAMA DA P+BR? (X) SIM ( ) NÃO ( ) A COMPROVAR</b>

Abaixo será conferido se a "aba" Dados do Sistema TransfereGov.br foi corretamente preenchida pelo proponente:

CAMPO		ABA "DADOS DA PROPOSTA" > "ABA DADOS"			
1	JUSTIFICATIVA	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO

1.1	Caracterização dos interesses recíprocos	X			<p>De acordo com proponente o projeto "Realização de oficinas de capacitação cultural Minas Lab - Festa Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais do estado de Minas Gerais" converge com as seguintes metas do PNC:</p> <p>18) Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura;</p> <p>19) Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.</p> <p>28) Aumento em 60% do número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música</p>
1.2	Público-alvo	X			<p>900 Jovens de comunidades tradicionais do Estado de Minas Gerais, sendo 300 de povos e comunidades indígenas e 600 de comunidades quilombolas.</p>
1.3	Problema a ser resolvido	X			<p>Perda da identidade cultural ocasionada pelo enfraquecimento econômico que tem levados os jovens a saírem de suas comunidades para empreender em atividades que não fazem parte da cultura das comunidades tradicionais.</p>

<b>1.4</b>	Resultados esperados	X			900 Jovens qualificados e empoderados, 60 oficinas realizadas e 15 comunidades capacitadas e fortalecidas . Os resultados serão aferidos através das listas de inscrições e frequências na capacitação, entrevista com os beneficiários, depoimentos de membros das comunidades. Todos o material será exposto no site desmvolvido para o projeto.
<b>1.5</b>	Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	X			O projeto visa a qualificação de jovens ligados às comunidades que realizam festas e festejos tradicionais de Minas Gerais, para a construção de suas próprias as narrativas sobre as festas e as histórias de sua comunidade, no intuito de realizar um trabalho onde o protagonismo dado a estes agentes culturais das próprias comunidades, possam atuar na preservação do patrimônio cultural dos Festejos Mineiros, estando alinhado à ação 20ZF que visa a promoção e Fomento à Cultura Brasileira.
<b>1.6</b>	Categorias	X			( x ) Execução de Custeio ( ) Execução de Capital
<b>1.7</b>	Objeto do termo de fomento	X			Realização de oficinas de capacitação cultural Minas Lab - Festeja Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais do estado de Minas gerais.
<b>1.8</b>	Informações complementares da proposta	X			Esse campo foi preenchido pelo proponente com informações sobre o histórico/portfólio da entidade, sua estrutura física e capacidade técnica e gerencial para executar o projeto.
<b>1.8.1</b>	Arquivos anexos (informações complementares da proposta)	X			Foi inserida pelo proponente no TransfereGov.br a Declaração Conjunta modelo padrão.

<b>2</b>	<b>DATAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>2.1</b>	Data de início da vigência	X			As datas de execução estão coerentes com o projeto proposto
<b>2.2</b>	Data término da vigência atual	X			
<b>3</b>	<b>VALORES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>3.1</b>	Valor Global	X			
<b>3.2</b>	Valor de repasse	X			
<b>3.3</b>	Valor de contrapartida de bens e serviços			N/A	É facultada ao concedente a exigência de contrapartida em bens e serviços e deverá estar definida no programa apenas para propostas com valor global superior a R\$ 600.000,00, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento Art. 35, §1º, da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016, art. 12, § único).
<b>CAMPO</b>					<b>ABA "DADOS DA PROPOSTA" &gt; ABA "PROGRAMAS"</b>
<b>4</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>4.1</b>	Nº do Programa Cadastrado	X			Programa nº 4200020230002
<b>CAMPO</b>					<b>ABA "DADOS DA PROPOSTA" &gt; ABA "PARTICIPANTES"</b>
<b>5</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>5.1</b>	<b>PROPONENTE</b>	X			Verificou-se que constam o s <b>dados básicos, inclusive telefone de contato e e-mail</b> , do proponente e informações d o s <b>responsáveis</b> pela proposta: nome do proponente do projeto, juntamente com o CNPJ e os membros da diretoria da instituição.

5.2	<b>RESPONSÁVEL DO PROPONENTE</b>	X				Cópia dos documentos pessoais do Responsável Legal do proponente (RG, CPF e comprovante de residência) foram inseridas pelo na Aba "Requisitos para Celebração"
5.3	<b>CONCEDENTE</b>	X				42000 - MINISTERIO DA CULTURA
5.4	<b>RESPONSÁVEL CONCEDENTE</b>	X				HENILTON PARENTE DE MENEZES
<b>CAMPO</b>					<b>ABA "REQUISITOS"</b>	
6	<b>REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO</b>	<b>A</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>

6.1	<b>DECLARAÇÕES</b>	X			<p>A seguinte documentação, cujos modelos foram disponibilizados na abertura do programa (Art. 34, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 26, do Decreto 8.726/2016), foi inserida no TransfereGov.br:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração conjunta OSC (conforme modelo que consta na aba Anexos do Programa);</li> <li>• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ) pelo prazo mínimo de três anos;</li> <li>• Cópia do estatuto social atualizado da entidade, em sua última versão, e ata de posse</li> <li>• Relação nominal atualizada dos dirigentes conforme estatuto e da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF;</li> <li>• Declaração do dirigente da Instituição proponente, assegurando que esta não incorre em nenhuma das irregularidades previstas no art. 39, da Lei 13.019/2014.</li> <li>• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.</li> </ul>
					<p>A seguinte documentação foi inserida no TransfereGov.br:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia de documento que comprove que a</li> </ul>

organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, de no máximo 3 meses;

- Relatórios de todos os convênios/termos de fomento/termos de colaboração já realizados pela instituição (executados e em execução), se houver;
- Comprovantes de experiência prévia mínima de 03 (três) anos na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por meio de:
  1. Relatório de atividades culturais / portfólio do ente/entidade dos últimos três anos, com especificação de datas, local de realização das atividades, nome de participantes, matérias de jornais, revistas, cartazes etc. - que comprove experiência prévia na realização efetiva do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  2. matérias, publicações, pesquisas e outros materiais que comprovem a realização das atividades;
  3. relatórios fotográficos de ações desenvolvidas pela instituição;
  4. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

6.2

**COMPROVANTES  
DE  
EXECUÇÃO**

X

					<p>5. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil;</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior;</p> <p>7. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.</p>
<b>6.3</b>	<b>OUTROS</b>	X			<p>A seguinte documentação foi inserida no TransfereGov.br:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do RG do Representante Legal; (atual e legível);</li> <li>• Cópia do CPF do Representante Legal;</li> <li>• Cópia do Comprovante de Residência deste Exercício; (atual e legível, últimos 3 meses);</li> </ul>

## CONCLUSÃO DO TÉCNICO

O Termo de Colaboração é, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".

A proposta foi cadastrada no programa "MinC - Emendas Parlamentares 2023 - OSCs, código 4200020230002, e o proponente planeja "Realização de oficinas de capacitação cultural Minas Lab - Festeja Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais do estado de Minas gerais."

Pelas informações trazidas, pode-se constatar que a realização das atividades planejadas promoverá a produção, divulgação e circulação da produção cultural proposta dentro do escopo de atuação do projeto, assim como o acesso amplo do público indicado aos bens e atividades culturais planejadas. Portanto, verifica-se que a proposta está em consonância com a Ação 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

O projeto está ainda em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, pois contribui para a universalização da arte e da cultura, conforme disposto no Art. 2, Inciso V, da Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura - PNC).

Logo, entende-se que está caracterizada tanto a consecução de finalidades de interesse público quanto a reciprocidade de interesses na realização da proposta em análise, pois ela está em consonância com as políticas e programas do Ministério da Cultura.

A finalidade deste parecer é avaliar tão somente a "**proposta de trabalho**", cujas informações estão contidas essencialmente na aba Dados da Proposta na Plataforma Mais Brasil, ou seja, a avaliação completa do **Plano de Trabalho** será feita posteriormente.

**(X) Proposta aceita (Lei nº 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016), devendo ser encaminhada para emissão de Nota de Empenho.**

( ) Proposta recusada (Lei nº 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016). Impedimento de Ordem Técnica (citar artigo, inciso e parágrafo que indique o impedimento técnico conforme a Portaria Interministerial que regulamenta o orçamento impositivo/2021).

( ) Proposta em diligência (Lei nº 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016). Além de incluir este *checklist* diligencial no TransfereGov.br, enviá-lo por e-mail ao proponente, informando qual é a complementação necessária para aprovação da Proposta de Trabalho.

A presente manifestação técnica se baseou nas informações apresentadas pelo proponente sobre a Proposta de Trabalho no TransfereGov.br, submete-se o p.p à consideração superior com sugestão de **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO da proposta nº 010458/2023** e registro do ato no TransfereGov.br.

Ressalto que a proposta segue sob análise do Plano de Trabalho, visando a celebração da parceria.

Eis o parecer.

*(assinado eletronicamente)*

**Chefe de Divisão de Formalização**

De acordo. Encaminha-se à Coordenadora-Geral de Transferências Voluntárias para consideração, conforme exposto no presente expediente.

*(assinado eletronicamente)*

**Coordenadora de Admissibilidade**

De acordo. Encaminha-se à Diretora de Fomento Direto para consideração, conforme exposto no presente expediente.

*(assinado eletronicamente)*

**Coordenadora-Geral de Transferências Voluntárias**

De acordo. Encaminha-se ao Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural para consideração quanto à aprovação da Proposta de Trabalho da proposta nº 010458/2023, cujo beneficiário é a ASSOCIACAO COLETIVO CULTURAL.

*(assinado eletronicamente)*

**Diretora de Fomento Direto**

De acordo. Após verificação dos autos e de acordo com a análise em tela, **APROVO** a proposta nº 010458/2023 e **AUTORIZO** prosseguir com os trâmites processuais de análise do Plano de Trabalho, visando a celebração da parceria.

*(assinado eletronicamente)*

**Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural**



Documento assinado eletronicamente por **Herik Zorneck, Chefe de Divisão**, em 05/07/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Silva, Coordenador (a)**, em 05/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Fúria Costa Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 06/07/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/07/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário(a)**, em 06/07/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1257366** e o código CRC **A3557EFC**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS**  
**ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL</b>	
<b>1.1. Processo:</b> 01400.006411/2023-63	<b>1.2. Proposta/Plataforma + Brasil:</b> 010458/2023
<b>1.3. Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO COLETIVO CULTURAL	
<b>1.4. CNPJ:</b> 17.927.090/0002-44	
<b>1.5. Projeto:</b> Minas Lab - Festeja Tradição Mineira	
<b>1.6. Objeto:</b> Realização de oficinas de capacitação cultural Minas Lab - Festeja Tradição Mineira em comunidades de povos tradicionais do estado de Minas Gerais.	
<b>1.7. Público Alvo:</b> 900 jovens de comunidades tradicionais do Estado de Minas Gerais, sendo 300 de povos e comunidades indígenas e 600 de comunidades quilombolas.	
<b>1.8. Vigência:</b> 08 meses	

**2. DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE**

1157167	Comunicado n. 10 de 2023
1157170	Cronograma de Execução das Emendas Parlamentares
1157172	Proposta n. 010458/2023 _ TransfereGOV
1157173	Ofício 112
1164836	Ofício 581
1168154	Ofício 463
1177185	Diligência
1178704	E-mail
1227403	Diligência
1227486	E-mail
1247662	Plano de aula oficina de Fotografia
1247663	Plano de Trabalho Relatório 001263-2017

1247667	Plano de Oficina Gestão de Redes Sociais
1247668	Plano de aula oficina de Audio Visual
1280189	Relatório narrativo - Casa Ninja Amazonia
1247664	Declaração Art 27 e Dirigentes Timbrada e Assinada
1247665	Declaração de local de execução
1280221	Declaração conjunta_ACC Timbrada e Assinada.docx
1280222	Declaração da não ocorrência de impedimentos.docx
1280223	Declaração decreto. 8.7262016
1280225	Declaração Instalações e condições materiais Timb
1280226	Declaração Não Contratar servidor ou empregado pú
1280227	Declaração não remunerar
1280238	Cartão cnpj
1280228	Certidão Negativa de débitos
1280229	Certidão guiaCND
1280232	Certidão CAUC
1280230	Certidão Negativa de debitos trabalhistas
1280215	Currículo Talles Pereira Lopes
1280216	Currículo thanee
1280217	Currículo - Clayton Nobre 2021
1280233	Comprovante debito_20230301-2
1280234	Comprovante Adobe Scan 20 de abr de 2023
1280231	Informação fgts - Coletivo cultural
1280235	Ata e Termo de Posse ACC Diretoria 2021_2024
1280236	Estatuto SOCIAL 2020 - COLETIVO CULTURAL
1280237	Documento(s) RG Talles (1)
1280193	Orçamento Indicador de Preços da Cultura Serviços_2012
1280194	Orçamento Base de preço - Bolsa para Alunos Selecionados
1280195	Orçamento Base de preço - Coordenador de Comunicação
1280196	Orçamento Base de preço - Coordenador Administrativo

1280197	Orçamento Base de preço - Coordenador de Mobilização
1280198	Orçamento Base de preço - Coordenador Geral
1280199	Orçamento Base de preço - Desenvolvimento de Website
1280200	Orçamento Base de preço - Designer
1280201	Orçamento Base de preço - Fotografo
1280202	Orçamento Base de preço - Diária de Hospedagem com Alimenta
1280203	Orçamento Base de preço - Gestão de Redes Sociais
1280204	Orçamento Base de preço - Oficinas-Mentorias
1280205	Orçamento Base de preço - Produção Executiva
1280206	Orçamento Base de preço - Reporte Cinematográfico
1280207	Orçamento Planilha de Orçamentos - 010458-23
1280208	Orçamento Indicador de Preços da Cultura Mão de Obra 2012
1280209	Plano de Trabalho
1280210	Orçamento Indicador de Preços da Cultura Serviços 2012
1280239	Orçamento Indicador de Preços da Cultura_Mão de Obra_2012
1257366	Parecer Técnico 22
1291944	Ofício 107
1306977	Ofício 3264
1315790	Nota de Crédito NC000375
1315795	Ofício 202
1318322	Ofício 1548
1318946	Despacho
1319719	Ofício 138
1325760	Ofício 140
1332460	Registro Orçamentário 2023RO000123
1339762	Nota de Empenho 2023NE000097

**( ) Ressalva:**

### 3. INSTRUMENTO DE REPASSE E ORIGEM DOS RECURSOS

#### 3.1 Instrumento de Transferência de Recursos:

<input type="checkbox"/> Convênio	<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso Cultural – TCC
<input type="checkbox"/> Termo de Parceria	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento
<input type="checkbox"/> Termo de Cooperação	<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração
<input type="checkbox"/> Termo de Execução Descentralizada – TED	<input type="checkbox"/> Outro: _____

A proposta em análise foi cadastrada pela Associação Coletivo Cultural no programa "MinC - Emendas Parlamentares 2023 - OSCs", código 4200020230002. Pela redação dada ao objeto, planeja-se realizar oficinas de capacitação para 900 jovens de comunidades indígenas e quilombolas no Estado de Minas Gerais.

Tratando, de forma sintética, da realidade em que pretende intervir e do problema a ser resolvido ou ao menos mitigado com a realização do projeto ora apresentado, a instituição proponente nos informa que através das oficinas pretende que os jovens formados construam suas próprias as narrativas sobre as festas e as histórias de suas comunidades atuando, assim, na preservação do patrimônio cultural dos Festejos Mineiros e, dessa maneira, sanando o problema da perda da identidade cultural que ocorre com esses jovens que são levados a deixar suas comunidades em busca de empreendimentos econômicos desvinculados de suas culturas tradicionais.

Como resultados esperados com a realização do projeto, pretende-se oferecer oficinas gratuitas para comunidades indígenas e quilombolas no Estado de Minas Gerais. As oficinas serão oferecidas em duas modalidades: online e presenciais. Os temas das oficinas são: Fotografia, Gestão de redes e Audiovisual. As oficinas irão atender aos jovens das comunidades, sendo 600 jovens de comunidades quilombolas (adolescentes, jovens e adultos) e 300 jovens de comunidades indígenas (adolescentes, jovens e adultos). Para registrar as oficinas serão passadas listas de presenças e registros fotográficos. O material produzido nas oficinas ficará disponibilizado no site que o projeto propõe. Os jovens ganharam novas ferramentas de trabalho e poderão aplicá-las em seu cotidiano, buscando novas fontes de rendas e formas de sustentabilidade sem precisarem sair de suas comunidades.

Pelas informações apresentadas sobre o projeto, percebemos que a sua realização irá contribuir para universalizar o acesso à arte e à cultura e à tecnologia como ferramenta de cultura. A realização do projeto agrega na preservação da memória popular de comunidades indígenas e quilombolas que, muitas vezes, tem como principal meio de passagem da tradição a oralidade. A partir dos ensinamentos das oficinas, o “armazenamento” da memória ganha outras ferramentas com o digital e outros tipos de registro para além da oralidade. Verifica-se que o projeto está em consonância com a Ação 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Dessa maneira, entende-se que está caracterizada tanto a consecução de finalidades de interesse público, uma vez que vai beneficiar a população de forma gratuita dentro do escopo de atuação do projeto, quanto a reciprocidade de interesses na realização da proposta em análise, pois o projeto vai ao encontro as ações do Ministério da Cultura.

O Termo de Fomento é, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

O projeto proporcionará o fomento à educação através de oficinas de cunho social e cultural em comunidades quilombolas e indígenas. As oficinas visam ensinar jovens a utilizar a tecnologia ao seu favor, como uma ferramenta para fortalecer as práticas culturais de seus grupos, ao criarem registros e memórias visuais.

Logo, verifica-se que está em consonância com a Ação 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, reforçando ainda as competências regimentais desta SECDC, a qual possui dentre suas missões a de “promover e fomentar programas, projetos e ações que ampliem a capacidade de reconhecimento, proteção, valorização e difusão do patrimônio, da memória, das identidades, e das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais”.

Ademais, não há previsão de contrapartida, em atendimento ao especificado no Programa/P+B 4200020230002, ao art. 35, VI, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e ao art. 12, do Decreto nº 8.726/2016.

### **3.2 Origem dos recursos:**

- de Emenda ao Fundo Nacional da Cultura
- da Emenda à Administração Direta
- do Fundo Nacional da Cultura
- da Administração Direta (01400.006411/2023-63I)

O apoio ao projeto será com recursos oriundos da emenda parlamentar à Administração Direta nº 39160016, de acordo com a indicação no Orçamento Geral da União (OGU), conforme espelho do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento/SIOP (1157164) e o Programa/P+B nº 4200020230002.

Verifica-se que os recursos destinados ao referido projeto se enquadram nos arts. 6º, 7º, 17 e 18 da LEI Nº 14.436, DE 9 DE AGOSTO DE 2022 (LDO 2023), e que o objeto da Proposta nº 010458/2023 está de acordo com as competências desta SECFC, conforme item 3.1 deste Parecer.

Verifica-se que os recursos destinados ao referido projeto se enquadram nos arts. arts. 6º, 7º, 17 e 18 da da LEI Nº 14.436, DE 9 DE AGOSTO DE 2022 (LDO 2023), e que o objeto da Proposta nº 010458/2023 está de acordo com as competências desta SECFC, conforme item 3.1 deste Parecer

## **2. ANÁLISE TÉCNICA DO PROPONENTE**

#### **4.1 O proponente demonstra capacidade técnica para realizar o objeto proposto?**

Justifique

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

Com relação a esse aspecto, para comprovar que possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividades semelhantes e capacidade técnica, o proponente, Associação Coletivo Cultural, apresentou o currículo de seus dirigentes – Currículo Talles Pereira Lopes (1280215), Currículo Thanee (1280216) e Currículo Clayton Nobre 2021 (1280217) – que comprova a experiência nas áreas de gestão, promoção de oficinas e atividades ligadas à mídias digitais, fotografia e filmagem (temas das oficinas). No Plano de trabalho (1280209), a proponente apresenta sua atuação em projetos semelhantes ao proposto. Os projetos aconteceram entre os anos de 2018 e 2021 e também ofereciam oficinas de formação como o Minas Lab e o Casa Ninja Amazônia. Acrescenta-se mais um extenso dossiê de atividades ligadas ao proponente (1280189), no qual detalha atividades do projeto Casa Ninja Amazônia demonstrando a capacidade técnica e os resultados do projeto.

Esses elementos, que estão em consonância com o que dispõe o Decreto nº 8.726/2016, em seu art. 26, inciso III, nos levam a considerar que o proponente demonstra capacidade técnica para realizar o objeto proposto.

Acrescentamos que a associação proponente ainda atesta, por meio de declaração (1280221), possuir capacidade gerencial, técnica e operacional para executar o projeto.

#### **4.2 O objeto da proposta está contemplado nos objetivos institucionais do proponente?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

*Justifique.*

No estatuto social do proponente estão descritas atividades que se relacionam com o objetivo da proposta. O objetivo da proposta é promover a formação de jovens através de oficinas culturais. Tais oficinas geram um saber que ajudará na preservação da memória de suas comunidades.

No estatuto da empresa, encontramos como finalidade de suas ações:

1. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social
2. Promover projetos e ações que visem a organização e fortalecimento de redes culturais, de cooperação solidárias e outras instituídas por empreendimentos econômicos solidários e criativos em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, circulação, comercialização e consumo solidários.
3. Realizar, fomentar e apoiar projetos, ações e práticas educacionais e de formação livre e continuada, que promovam a produção, sistematização e trocas do conhecimento técnico-científico e do saber popular em suas múltiplas instâncias.

4. Desenvolver projetos, ações e práticas que promovam o midialivrismo, a comunicação livre e comunitária e estratégias de democratização e acesso à informação e aos meios de comunicação social.

Esses objetivos mostram como o projeto proposto tem aderência ao que a proponente tem em seu estatuto social.

**4.3 Há indícios de que o proponente atuará no projeto como mero intermediário?**

( ) Sim. (X) Não. ( ) Ressalva

*Justifique.*

**3. FORMULAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA CULTURAL**

**5.1 Indique qual(is) Meta(s) do Plano Nacional da Cultura (PNC) o projeto atenderá:**

<b>Metas do Plano Nacional da Cultura (PNC) com aderência ao projeto, o que indica o interesse mútuo na parceria</b>	
( )	Meta 6: 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural
(X)	Meta 18: Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura
(X)	Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento
( )	Meta 23: 15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da Federação (UF) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)

**5.3 O projeto está tecnicamente de acordo com a Portaria nº 33, de 17/04/2014, principalmente com os arts. 2º, 3º, parágrafo único, 4º, 5º e 11?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

O projeto está de acordo com os artigos 2º, 3º, parágrafo único, 4º, 5º e 11. É um evento, conforme descrito no artigo 2º que irá promover gratuitamente oficinas culturais. O acesso ao produto oferecido – as oficinas – está de acordo com as normas impostas pela portaria.

**5.4 O projeto está tecnicamente de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, principalmente com seus arts. 2º- I, 3º, 24, 33, 34, 35, 39, e com o Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, principalmente com seus arts. 22, 25, 26, 27 e 29?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva ( ) Não se aplica

Considerando a peculiaridade das emendas parlamentares, o projeto em questão não passou pelo processo de chamamento público, o que está em conformidade com a previsão contida no art. 29 da Lei nº 13.019/2014: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Para cumprir o que dispõe o art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e os arts. 26, incisos IX e X, e 27 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil apresentou declaração (1280222), assinada pelo seu representante legal sob as penas da lei.

**5.5 O projeto está tecnicamente de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016, principalmente com seus arts. 9º, 18, 19, 21 a 23, 38, 41 a 44, 50, 52 e 64 a 67?**

Sim.  Não.  Ressalva  Não se aplica

**5.6 O cronograma do plano de trabalho é exequível?**

Sim.  Não.  Ressalva

*Justifique e indique os ajustes sugeridos.*

O cronograma prevê que o projeto irá ocorrer ao longo de 08 meses, prazo adequado ao que está sendo proposto no projeto.

A primeira etapa/meta a ser atingida é a contratação de equipe para realização do projeto. Estão especificados os passos a serem dados para o cumprimento da meta. A segunda meta detalhada é a execução das oficinas. Também existe o cronograma de atividades para que essa meta seja cumprida. A partir da realização das metas propostas, o objeto do projeto será realizado. Há coerência entre o que está sendo proposto no plano de trabalho. Por ser um projeto que acontece em mais de uma localidade e online, as atividades ocorrem de forma concomitante, o que o cronograma exemplifica, mostrando o trabalho dos gestores ao longo do período inteiro e as oficinas ocorrendo em um grande período do prazo solicitado para a realização do projeto.

A metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das metas e do projeto está em consonância com o que está proposto. O cronograma físico apresenta as atividades mês a mês, deixando explícito como o projeto irá acontecer em detalhes e garantindo a execução do projeto.

O cronograma de desembolso mostra a divisão de parcelas entre as duas metas propostas, coerente com o que está detalhado no Plano de Trabalho. Porém o cronograma de desembolso necessita de detalhamento. O projeto apresenta atividades mensais, logo se faz necessário um cronograma de desembolso obedecendo tal divisão – mensal – em que fique discriminado os valores gastos mês a mês para melhor entendimento dos desembolsos do projeto.

As atividades de contratação estão previstas e diretamente atreladas a meta 1. Um dos profissionais a ser contratado, o “coordenador executivo” está, pela plataforma Tranfere.gov, no cronograma executivo, com uma atuação de apenas 04 meses e, em

outros documentos, como no Plano de Ação Detalhado aparece atuando durante 08 meses. Apesar do valor total se manter, é necessário corrigir o tempo de atuação do profissional nos documentos.

O que está proposto no Plano de Trabalho parece estar adequado ao proposto no Planejamento do Projeto.

### **5.7 Quais os efeitos socioculturais, econômicos e ambientais esperados pelo proponente com a execução do projeto?**

O proponente apresenta os seguintes efeitos:

- Sociais: Fortalecimento das comunidades tradicionais através da capacitação de jovens que poderão exercer, futuramente, papéis de liderança e contribuir ativamente em suas comunidades e ajudar a fortalecer o senso de responsabilidade coletiva e solidariedade.
- Culturais: A formação com os jovens fortalece o orgulho e a valorização de sua identidade cultural. Os jovens capacitados tornam-se defensores ativos de sua cultura, línguas indígenas, artesanato tradicional, práticas espirituais e conhecimentos ancestrais.
- Econômicos: As oficinas irão desenvolver habilidades empreendedoras e de gestão de negócios. Espera-se que os jovens frequentadores das oficinas iniciem empreendimento sustentáveis e que essas atividades possam gerar renda dentro das comunidades servidas pelo projeto, promovendo o desenvolvimento local e reduzindo a dependência de fontes externas de emprego.
- Ambientais: A capacitação através das oficinas do projeto, de acordo com o proponente, pode levar a práticas de manejo sustentável dos recursos naturais.

### **5.8 Os desdobramentos expostos pelo proponente no Termo de Referência/Planejamento do Projeto possuem coerência com o projeto?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

O resultado esperado do projeto é, de acordo com o proponente: “Consolidação do ecossistema integrado de coletivos de juventude com as novas ferramentas na era digital, ampliação da rede de cultura a partir dos coletivos de juventude e capacitação nas oficinas”. Há coerência no desdobramento já que as oficinas ofertadas são para capacitar os jovens das comunidades selecionadas em atividades voltadas para o digital e que, com essas, consigam preservar o legado e memória de suas comunidades.

### **5.9 A proposta apresenta ações de promoção de acessibilidade física e comunicacional adequadas à natureza do objeto e democratização de acesso ao público?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

O projeto apresenta o seguinte texto em relação a acessibilidade: “As oficinas serão online e possuirão janela com intérprete em Libras. As oficinas presenciais terão como

preferência de escolha local com rampas de acesso, escadas e corredores com corrimão dos dois lados e piso antiderrapante, espaços reservados para pessoa em cadeira de rodas com seu acompanhante.” Em relação a acessibilidade física, o projeto resolverá a questão quando os espaços forem delimitados junto as comunidades, conforme documento enviado pelo proponente.

Em relação a acessibilidade comunicacional, com o intérprete de libras, tal função não aparece descrita no Plano de Trabalho em termos orçamentários. Logo, compreende-se que a realização das ações de acessibilidade se darão com recursos do próprio proponente, e não recursos do fomento.

**5.10 A repercussão da proposta será:**       Local       Regional       Nacional

## **6. ORÇAMENTO E ITENS DE DESPESA**

**6.1 Existe previsão de custeio para atender que despesas de pessoal, mas que não incidam nas vedações pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 14.116/2020), pela Portaria Interministerial 424/2016 e/ou pela Lei nº 13.019/2014?**

Sim.  Não.

Os recursos da parceria, pelos itens de despesa previstos, serão totalmente destinados à consecução do objeto proposto, não havendo, a princípio, pagamento de despesas para finalidades alheias ao objeto. O proponente também assinou a Declaração Não Contratar servidor ou empregado público (1280226) e a Declaração não remunerar (1280227) em que afirma que não haverá pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

**6.2 Existe previsão de despesas administrativas / custos indiretos para o projeto?**

Sim.  Não.

Em caso positivo, as despesas administrativas obedecem ao Art. 4º, da Portaria/MinC nº 33/2014 – acolhendo até o limite máximo de 15% do valor do objeto?

Sim.  Não.  Ressalva  Não se aplica (n/a)

**6.3 Existe previsão de despesas com alimentação, hospedagem ou transporte/deslocamento para beneficiários/profissionais do projeto?**

Sim.  Não.  Ressalva

O projeto será realizado em comunidades indígenas e quilombolas no Estado de Minas Gerais. Para as oficinas de modo presencial se faz necessário o deslocamento do professor/oficineiro. Assim as rubricas de diária de alimentação e hospedagem são condizentes e necessárias para a realização do projeto.

**6.4 Há algum possível indicativo de que despesas previstas na proposta possam ser realizadas em data anterior à celebração da parceria?**

Sim.  Não.  Ressalva

Justifique, em caso positivo.

**6.5 No Plano de Trabalho, há previsão de remuneração por atividades de coordenação ou quaisquer outras que se confundem com despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar?**

( ) Sim. (X) Não. ( ) Ressalva

Justifique, em caso positivo.

**6.6 O proponente apresentou parâmetros de preço oficiais válidos para todos os itens de despesa previstos no plano de Trabalho?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva

(X) Declaração de Compatibilidade de Preços (SEI 1280221)

Como elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados no mercado da região de realização do projeto ou com outras parcerias da mesma natureza foram apresentados os documentos abaixo relacionados:

- Tabela de Referência de Preços da FGV/MINC 2012 (Mão de obras e serviços)
- Calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil para reajuste dos valores praticados

1.1 Coordenador Executivo e item 1. 5 Coordenador de Mobilização CRM – item 153 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

153	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	COORDENAÇÃO GERAL	COORDENADOR DE DIREÇÃO	SEMANA	1.358,18	1.358,18	1.328,05	1.328,05	1.358,18	1.358,18
-----	-------------	-------------	-------------------	------------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

1.2 Coordenador Administrativo Financeiro – item 42 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo:

42	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SEMANA	1.149,23	1.149,23	1.123,73	1.123,73	1.149,23	1.149,23
----	-------------	-------------	----------------------------	----------------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

1.3 Coordenador de comunicação – item 175 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo:

175	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	SUPERVISOR DE EDIÇÃO SOM	SEMANA	961,20	961,20	961,20	961,20	989,54	984,90
-----	-------------	-------------	----------------------------	--------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

1.4 Designer – item 167 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

167	MÃO-DE-OBRA	ARTES VISUAIS	DESIGNER	DESIGNER JÚNIOR	SEMANA	3.021,00	3.021,00	3.019,47	2.898,83	3.021,07	3.024,24
-----	-------------	---------------	----------	-----------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

1.6 Gestão de redes sociais – item 160 da planilha de serviço da FGV conforme abaixo

160	SERVIÇOS; FRETES E LOGÍSTICA	PUBLICIDADE	MÍDIA INTERNET	NEWSLETTER (50.000 E-MAILS - SERVIÇO COMPLETO FEITO PELA EMPRESA CONTRATADA, EXCETO CRIAÇÃO DA ARTE)	MENSAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00	3.500,00
-----	------------------------------	-------------	----------------	--	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

2.1 Oficinas/Mentorias - item 44 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

44	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	SEMANA	1.744,95	1.422,86	1.744,95	1.744,95	1.553,56	1.422,86
----	-------------	-------------	-------------------------	-------------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

2.2 Produção Executiva - item 109 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

109	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	PRODUTOR EXECUTIVO	PRODUTOR EXECUTIVO	SEMANA	2.447,30	2.402,94	2.447,30	2.447,30	2.402,94	2.402,94
-----	-------------	-------------	--------------------	--------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

2.3 Desenvolvimento Website - item 130 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

139	MÃO-DE-OBRA	ARTES VISUAIS	WEB MASTER	WEB DESIGNER	MENSAL	1.647,82	1.647,82	1.646,98	1.581,18	1.647,85	1.649,58
-----	-------------	---------------	------------	--------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

#### 2.4 Bolsas para alunos selecionados- item 08 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

8	MÃO-DE-OBRA	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE DA PESQUISA	BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA - NÍVEL SUPERIOR	MENSAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
---	-------------	----------	------------------------	--	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

#### 2.5 Reporter cinematográfico- item 148,1 da planilha de mão de obra da FGV conforme abaixo

148,1	MÃO-DE-OBRA	AUDIOVISUAL	CINEGRAFISTA	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO	MENSAL	6.975,00	6.975,00	6.820,24	6.820,24	7.180,64	7.147,00
-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

#### 2.6 Fotografo - item 52 da planilha de serviço da FGV conforme abaixo

52	SERVIÇOS; FRETES E LOGÍSTICA	FOTOGRAFIA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA (FOTÓGRAFO, TRATAMENTO, REVELAÇÃO, ETC.)	SERVIÇO FOTOGRAFICO PARA EVENTO (INCLUINDO FOTÓGRAFO) COM TRATAMENTO E REVELAÇÃO: 100 FOTOS (20X30CM)	SERVIÇO	2.500,00	2.240,00	2.366,67	2.243,33	3.050,00	999,00
----	------------------------------	------------	---	---	---------	----------	----------	----------	----------	----------	--------

#### 2.7 Diária de hospedagem e 2.8 – Diária de alimentação - item 7 da planilha de serviço da FGV conforme abaixo

7	SERVIÇOS; FRETES E LOGÍSTICA	HOSPEDAGEM	HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO - HOTEL 3 ESTRELAS	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E COM ALIMENTAÇÃO EM HOTEL 3 ESTRELAS, QUARTO DUPLO, NO CENTRO.	DIÁRIA	221,51	281,68	191,06	206,94	306,54	245,42	VALOR DE COMPOSIÇÃO (HOSPEDAGEM + REFEIÇÃO)
---	------------------------------	------------	---	--	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---

Os documentos apresentados para os cálculos de preço e de reajuste são:

- 1280193 Orçamento Indicador de Preços da Cultura Serviços\_2012
- 1280194 Orçamento Base de preço - Bolsa para Alunos Selecionados
- 1280195 Orçamento Base de preço - Coordenador de Comunicação
- 1280196 Orçamento Base de preço - Coordenador Administrativo
- 1280197 Orçamento Base de preço - Coordenador de Mobilização
- 1280198 Orçamento Base de preço - Coordenador Geral
- 1280199 Orçamento Base de preço - Desenvolvimento de Website
- 1280200 Orçamento Base de preço - Designer
- 1280201 Orçamento Base de preço - Fotografo
- 1280202 Orçamento Base de preço - Diária de Hospedagem com Alimenta
- 1280203 Orçamento Base de preço - Gestão de Redes Sociais
- 1280204 Orçamento Base de preço - Oficinas-Mentorias
- 1280205 Orçamento Base de preço - Produção Executiva
- 1280206 Orçamento Base de preço - Reporte Cinematográfico
- 1280207 Orçamento Planilha de Orçamentos - 010458-23
- 1280208 Orçamento Indicador de Preços da Cultura Mão de Obra 2012
- 1280210 Orçamento Indicador de Preços da Cultura Serviços 2012
- 1280239 Orçamento Indicador de Preços da Cultura\_Mão de Obra\_2012

**6.7 Há necessidade de redução/glosa parcial no valor de algum item de despesa do Plano de Trabalho?**

( ) Sim. (X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor solicitado	Valor reduzido	Valor sugerido	Justificativa da redução do item

**6.8 Há necessidade de exclusão/glosa integral de algum item de despesa do Plano de Trabalho?**

( ) Sim. (X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor do item	Justificativa da exclusão do item

7. INDICAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS E SUGERIDOS					
Solicitados pelo Proponente			Sugeridos para aprovação pelo Parecerista		
Repasse	Custeio	R\$ 500.000,00	Repasse	custeio	R\$ 500.000,00
	Capital	R\$		capital	R\$
Contrapartida ( ) Financeira ( ) Bens e serviços	Custeio	R\$	Contrapartida ( ) Financeira ( ) Bens e serviços	custeio	R\$
	capital	R\$		capital	R\$
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

**7.1 O valor total aprovado e o planejamento do Plano de Trabalho são suficientes para a execução do objeto proposto?**

(X) Sim. ( ) Não. ( ) Ressalva.

O valor aprovado é suficiente para o que está proposto no Plano de Trabalho e para a execução do projeto. Dado que os valores de acessibilidade não estão no orçamento, é

entendido que o item será realizado, conforme descrito, com recursos do próprio proponente sem a necessidade de tal rubrica no orçamento do fomento.

## **7.2 Manifestação sobre a aprovação ou exclusão dos itens de despesas apresentados no Plano de Trabalho.**

Item: Coordenado Executivo. O valor apresentado pelo proponente está de acordo com os valores praticados no mercado. O proponente considerou a duração do projeto para calcular o valor do item e, pensando que tal item é necessário para a execução do projeto em todo o seu tempo, foi incluído o valor mensal englobando os oitos meses de ação do projeto. Assim, o valor planejado para o item coordenador executivo está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Coordenador Administrativo Financeiro. É apresentado no planejamento o cargo como atuante em todo o tempo do projeto, oito meses, o que é compatível com as necessidades do projeto e a necessidade do profissional. O valor sugerido para o pagamento mensal está de acordo com o praticado no mercado. Assim, o valor planejado para o item coordenador administrativo financeiro está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Coordenador de Comunicação. O valor apresentado no projeto está de acordo com o praticado no mercado. O proponente considera a participação do coordenador na totalidade do projeto, oito meses, e, assim previu o valor para todo o período. De acordo com o projeto apresentado, o item é necessário para a execução do projeto e a organização de sua execução de pagamento está conforme o planejamento do Plano de Trabalho. Assim, o valor planejado para o item coordenador de comunicação está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Designer. O valor total do item está de acordo com o praticado no mercado para o volume de trabalho apresentado pelo projeto – materiais impressos e demais demandas de identidade visual. O plano de trabalho considerou um pagamento mensal do profissional/empresa, planejando sua participação em todos os meses de execução do projeto. Assim, o valor planejado para o item designer está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Coordenador de Mobilização CRM. O valor está de acordo com o praticado no mercado. A função a ser exercida, de acordo com o projeto, é necessária em todo o período de sua execução, conforme previsto no orçamento e explicitado em texto do projeto. Assim, o valor planejado para o item coordenador de mobilização CRM está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Gestão de redes sociais. O item está previsto, de acordo com o plano de aplicação, para ser executado durante todo o tempo de ação do projeto. O valor está de acordo com o aplicado no mercado. Assim, o valor planejado para o item gestão de redes sociais está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Oficinas/mentorias. O item previsto está de acordo com o planejado, englobando todas as oficinas a serem realizadas no período do projeto e sendo

calculado a partir do tempo despendido nos processos. Assim, o valor planejado para o item oficinas/mentorias está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Produção Executiva. O item previsto está de acordo com o calendário proposto para a quantidade de oficinas. O valor parece compatível com o trabalho descrito a ser realizado. Assim, o valor planejado para o item produção executiva está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Desenvolvimento Website. O valor do item proposto parece estar de acordo com os valores aplicados no mercado. O item está de acordo com o que é apresentado no plano de trabalho. Assim, o valor planejado para o item Desenvolvimento Website está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Bolsas para alunos selecionados. O item está de acordo com as quantidades apresentadas no plano de trabalho e seu valor condiz com o aplicado no mercado. Assim, o valor planejado para o item bolsas para alunos selecionados está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Repórter Cinematográfico. O item em questão apresenta valores e quantidades de acordo com o material apresentado no texto do Plano de Trabalho. Os valores estão de acordo com o trabalho a ser executado e os valores praticados no mercado. Assim, o valor planejado para o item repórter cinematográfico está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Fotógrafo. O item em questão apresenta valores e quantidades de acordo com o material apresentado no texto do Plano de Trabalho. Os valores estão de acordo com o trabalho a ser executado e os valores praticados no mercado. Assim, o valor planejado para o item fotógrafo está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Diária de Hospedagem: O item descrito apresenta quantidade e valores compatíveis aos apresentados ao longo do projeto. Assim, o valor planejado para o item diária de hospedagem está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Item: Diária de Alimentação: O item descrito apresenta quantidade e valores compatíveis aos apresentados ao longo do projeto. Assim, o valor planejado para o item diária de alimentação está aprovado e se mostra suficiente para as demandas do projeto.

Sendo assim, a totalidade do orçamento está de acordo com os itens apresentados no projeto e sua execução conforme o Plano de Trabalho, prevendo o tempo total do mesmo e as ações a serem implementadas nas comunidades.

Pelos parâmetros de preço apresentados e com base nas informações dispostas na Plataforma Mais Brasil e no Planejamento do Projeto, entendemos que tanto o valor proposto quanto o planejamento de gastos são coerentes com as atividades que se pretende realizar no projeto em questão. Segue abaixo itens de despesa do Plano de Trabalho analisados no projeto apresentado.

PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO				
DESCRIÇÃO	Un.	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Coordenador Executivo	MÊS	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Coordenador Administrativo Financeiro	MÊS	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Coordenador de comunicação	MÊS	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
Designer	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Coordenador de Mobilização CRM	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Gestão de redes sociais	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Oficinas/Mentorias	Un	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
Produção executiva	Un	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
Desenvolvimento Website	Un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Bolsas para alunos selecionados	Un	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
Repórter cinematográfico	Un	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Fotógrafo	Un	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Diária de hospedagem	Un	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
Diária de alimentação	PE/D	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 500.000,00

## 8. PARECER

.

O projeto apresenta detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo proponente. O Plano de Trabalho consegue mostrar bem o cronograma e desenvolvimento das metas.

FAVORÁVEL

FAVORÁVEL COM  
RESSALVAS

INDEFERIDO

É o parecer. Encaminham-se os autos para verificação e validação superior.



Documento assinado digitalmente  
JULIA BAKER VALLS PEREIRA  
Data: 22/11/2023 00:30:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*(assinatura)*

**Parecerista Especialista**

**Julia Baker Valls Pereira**

**CPF: 098.747.471-08**

23/01/24 11:25

USUARIO : NATHALIA

DATA EMISSAO : 23Jan24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB000005

UG/GESTAO EMITENTE: 540027 / 00001 - SEFIC - CONVÊNIOS

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 17927090/0002-44 - ASSOCIACAO COLETIVO CULTURAL

BANCO : 001 AGENCIA : 3068 CONTA CORRENTE : 998206

DOCUMENTO ORIGEM : 540027/00001/2024TV000003 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 000279537-X

PROCESSO : N/A

VALOR : 500.000,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 23/01/24

PAGAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 942616/2023, PARCELA ÚNICA, CONFORME O

RDENÇÃO SEI 1566397, NO PROCESSO 01400.006411/2023-63

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

23/01/24 11:25

USUARIO : NATHALIA

DATA EMISSAO : 23Jan24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB000005

UG/GESTAO EMITENTE: 540027 / 00001 - SEFIC - CONVÊNIOS

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 17927090/0002-44 - ASSOCIACAO COLETIVO CULTURAL

BANCO : 001 AGENCIA : 3068 CONTA CORRENTE : 998206

VALOR : 500.000,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401034	2023NE000097405 942616		33504101	500.000,00
02	531006	2023NE000097 942616	215310000		500.000,00
03	561602	1000000000405C			500.000,00

LANCADO POR : 11687894353 - HENILTON

UG : 540027 23Jan24 09:17

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

23/01/24 11:25

USUARIO : NATHALIA

DATA EMISSAO : 23Jan24

NUMERO : 2024OB000005

UG/GESTAO EMITENTE : 540027 / 00001 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA  
STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2024OP000003

ASS. ORDENADOR DESPESA : 116.878.943-53 DATA: 23Jan24 HORA: 09:17

ASS. GESTOR FINANCEIRO : 012.949.771-13 DATA: 22Jan24 HORA: 18:49

LIBERACAO STN : DATA: HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202401231384998

REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 00274 DATA: 23Jan24 HORA: 09:40

LANCADO POR : 11687894353 - HENILTON UG : 540027 23Jan24 09:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA